



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



LEI MUNICIPAL Nº. 1.156, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Certifico ter dado publicidade ao presente documento no átrio da Prefeitura Municipal de Iraí de Minas - MG.

Data: 25/10/2021

Jaqueline D. Romagosa
Responsável

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Iraí de Minas, para o período de 2022 e 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Iraí de Minas, para o período de 2022 a 2025, denominado PPA 2022/2025.

Parágrafo único. Esta lei compreende os órgãos do Poder Executivo e do Legislativo bem como os órgãos da Administração Indireta Municipal.

Art. 2º O PPA 2022-2025 foi elaborado considerando as seguintes diretrizes:

- I – Retomada do crescimento econômico do Município;
- II – Universalização do acesso à educação básica de competência do município;
- III – Ampliação dos serviços de saúde ao cidadão;
- IV – Gestão pública baseada na eficiência, eficácia e responsabilidade fiscal;
- V – Proteção social do cidadão em condição vulnerável;
- VI – Incremento das opções de lazer, esporte e cultura;
- VII – Preservação e conservação do meio ambiente, notadamente na zona rural.



Art. 3º Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

- I – Anexo I, contendo as ações consolidadas por programas;
- II – Anexo II, contendo os programas e respectivos objetivos, indicadores, ações e metas da Administração Pública Municipal;
- III – Anexo III, contendo as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício 2022.

Art. 4º As metas financeiras estabelecidas nesta lei são referenciais e a preços de 2021, não se constituindo limites para a elaboração das leis orçamentárias e seus créditos adicionais, desde que compatíveis com os objetivos, as ações, os indicadores e metas físicas pertinentes.

Parágrafo único. Os investimentos previstos neste PPA serão financiados com recursos próprios e captados junto à União, ao Estado ou por meio de operação de crédito, conforme a disponibilidade de recursos nesses entes.

Art. 5º Até o final do mês de agosto de cada ano, o Poder Executivo elaborará relatório de avaliação do PPA 2022-2025, com o seguinte conteúdo mínimo:

I – Demonstrativo das alterações do PPA 2022-2025, contendo as inclusões, exclusões e alterações, quantitativas ou qualitativas, ocorridas nos Anexos I e II desta lei, com a exposição sucinta das razões que motivaram as alterações.

II – Demonstrativo da execução dos programas do PPA 2022-2025, contendo os resultados alcançados, a atualização dos índices dos indicadores e a execução física e financeira das ações.

§ 1º O relatório referido no *caput* deste artigo abrangerá o exercício anterior ao de sua elaboração.

Art. 6º A alteração ou exclusão dos programas e ações constantes desta lei ou a inclusão de novos programas e novas ações serão propostas pelo Poder Executivo Municipal por meio de:



Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG



- I – Projeto de lei de revisão anual;
- II – Projeto de lei específica; ou
- III – Projeto de lei de crédito adicional especial.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações nas metas físicas das ações desde que compatíveis com os objetivos e indicadores pertinentes.

§ 2º As alterações referidas no *caput* deste artigo e no seu parágrafo primeiro constarão no relatório tratado no artigo 5º desta lei.

§ 3º As alterações no PPA 2022-2025 deverão garantir a manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas do Município.

Art. 7º Os programas e ações do PPA 2022-2025 serão considerados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem, observado o disposto no art. 4º desta lei.

Art. 8º O PPA 2022-2025, conterá os programas e ações para constituição de reserva destinada ao custeio das emendas impositivas dos vereadores, conforme estabelece a Emenda à Lei orgânica nº 002/2020.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iraí de Minas/MG, 25 de outubro de 2021.

CLEITON GOMES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL